



- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA -

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I N º 1.761/89 "

= ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.752/89, DE 28 DE AGOSTO DE 1.989, ESTABELECENDO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA MINI-HOSPITAL EM BRAÇO DO RIO.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º- Estabelece em seis meses o prazo de conclusão da obra que trata o artigo 2º da Lei nº 1.752/89, de 28 de agosto de 1989, consoante o disposto no Artigo 1.181, Parágrafo Único, c/c o artigo 178, Parágrafo Sexto do Código Civil Brasileiro, com início a partir da vigência desta Lei.

Artº 2º- A Escritura pública ou contrato de doação, será sempre por instrumento público, com registro no cartório imobiliário competente do imóvel constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.752, que se fará para o início e conclusão da construção do Mini- Hospital, pelo Governador do Estado do Espírito Santo.

Artº 3º- Na escritura ou no contrato de doação será averbado a Lei Municipal nº 1.752/89 e a presente Lei retomada obrigatória pelo cumprimento ou não do encargo no prazo e nas condições estabelecidas na escritura ou no contrato de doação dado ao princípio da indisponibilidade dos bens, direitos e interesses da Administração Pública.

Artº 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE .



- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA -

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei Municipal nº 1.761/89.....02...

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra,  
Estado do Espírito Santo, em 15 dezembro de 1.989.



Humberto de Oliveira Serra

- Prefeito Municipal -

Publicada e registrada neste Gabinete da Prefeitura  
Municipal de Conceição da Barra, ES, em 15 de dezembro de  
1989.



Claudionor Tadeu Elias

-Chefe de Gabinete-